

TERMO DE REFERÊNCIA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MAKER 2025

1 - INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker, realizado nas dependências das escolas municipais, localizada no município de Catanduvas – SC, para o atendimento dos alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2025.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

De acordo com a Lei Nº 14.640/2023 que se refere ao Programa Escola em Tempo Integral, fica autorizado a união a transferir recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária. Os recursos repassados serão utilizados com o Programa Educação Maker, que de acordo com a Lei Nº 14.640/2023 trata-se de uma atividade que se encaixa com o Programa Escola em Tempo Integral, pois, tratam-se de estudantes permanecem na escola para realizações de atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo. Para realização deste projeto se faz necessário a contratação de profissional capacitado.

3 - DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de empresa para prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker, realizado nas dependências das escolas municipais, localizada no município de Catanduvas – SC, para o atendimento dos alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2025.

- 3.2 A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.3 A vigência será a partir da data de Homologação para 1 ano.
- 3.4 Indicação do fiscal do contrato: Ana Andréia Bortese Silvestri.
- 3.5 Tratando-se de um serviço realizado por uma instituição que tem por finalidade atividades relacionadas ao ensino o faz se enquadrar em um processo de dispensa de licitação. Como diz o seguinte artigo da Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

- a) Realização de processo de dispensa de licitação para aquisição do produto ou serviço através do artigo 75, inciso XV da lei 14.133/2021 para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Opção viável, pois, com base na formação e serviço realizado pela empresa escolhida atenderá todas as demandas necessárias que a rede municipal de educação necessita.
- b) Realização de processo de licitação para aquisição do produto ou serviço para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Opção viável, pois, trará economicidade ao município, contudo, tratando-se de um processo de licitatório, modalidade pregão online, não será possível atender as demandas de necessárias que a rede municipal de educação necessita.
- c) Realização do projeto através de professores e profissionais pertencentes a folha do Município de Catanduvas-SC. Opção inviável, pois, não há profissionais capacitadas para realização de tal serviço pertencentes a folha do Município.

5 - DA ESCOLHA

A razão da escolha do prestador de serviços Serviço Social da Indústria, ocorreu através da análise da empresa que se compreende enquanto em uma instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e suprindo a necessidade do Programa Escola em Tempo Integral. O Programa foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. O programa é coordenado pelo Ministério da Educação (MEC).

Tem como objetivo:

- a) Ampliar a oferta de matrículas em tempo integral;
- b) Garantir a formação integral de qualidade;
- c) Diversificar as oportunidades educativas;
- d) Priorizar escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica;

O programa prevê: Assistência técnica e financeira, Propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Estratégias de formação de educadores, Fomento a projetos inovadores, Melhoria de infraestrutura. Dessa maneira, a não escolha pelo Programa Escola em Tempo Integral nós privaria de mecanismos e ferramentas de suma importância para Educação e aos alunos do município e Catanduvas-SC.

Finalmente, ressalta-se que a proposta do contratado está em conformidade com os preços praticados no mercado, o que foi verificado por meio de uma pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

Com base nestes critérios a empresa escolhida é:

- Serviço Social da Indústria, Rua Tiradentes, 214, Bairro Centro, Joaçaba-SC, CNPJ: 03.777.341/0040-72.
- VALOR R\$ 292.128,00 (Duzentos e noventa e dois mil cento e vinte oito reais)

6 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

- **6.1** A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- **6.2** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45,

- e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.
- **6.3** A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
- **6.4** O serviço será realizado nas dependências das escolas municipais do município de Catanduvas-SC, dentro do horário e grade escolar estipulado.
- **6.5** Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa.

6.6 - Forma de Execução:

- a) Cada uma das partes deste contrato permanecerá com suas atribuições e responsabilidades estabelecidas em seus Estatutos;
- b) As turmas, serão organizadas de acordo com os seguintes quantitativos Até 25 alunos por turma;
- c) As aulas deverão ser realizadas de segunda a quarta-feira, de acordo com o do calendário escolar do ano letivo da escola administrada pelo Munícipio de Catanduvas-SC, no período vespertino;
- d) As aulas previamente canceladas por solicitação da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, que forem previstas na matriz curricular da escola, deverão ser repostas;
- e) O Programa de Educação Maker, desenvolvido pelo SESI, adotará atividades práticas como foco principal, atendo-se aos conceitos mínimos necessários para o desenvolvimento das capacidades técnicas e socioemocionais previstas na ementa do serviço educacional contratado;
- f) Os planejamentos das aulas realizados pelos docentes que atuam no Programa de Educação Maker desenvolvido pelo SESI, e da escola administrada pela CONTRATANTE, serão compartilhados com a equipe pedagógica de cada uma das partes deste contrato;
- g) O acompanhamento pedagógico dos alunos participantes do Programa de Educação Maker durante o período de execução da carga horária dos cursos ofertados pelo SESI, respeitará a seguinte sequência cronológica e de responsabilidade descritas abaixo:
- i. Instrutor do SESI realiza a chamada e avaliações dos alunos, informando sistema de gestão escolar do SESI;
- ii. Equipe Pedagógica do SESI, fornece relatório de acompanhamento com frequência, notas e ocorrências para equipe pedagógica da CONTRATANTE;

- iii. A escola comunica as informações para o Sistemas de Gestão Escolar da CONTRATANTE;
- iv. A escola e Secretaria Municipal de Educação adotam medidas de acompanhamento pedagógico dos alunos e informam os responsáveis legais, seguindo regimento da CONTRATANTE;
- h) Demais informações sobre execução do serviço educacional estão descritas na
 Proposta Comercial, que integra o presente instrumento, previamente aprovada pela
 Secretaria Municipal de Educação.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Preço	Preço
			Medida	Unitário	Total
01	Serviços Educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker: - Construir protótipos e modelos físicos com utilização de materiais diversos; - Realizar experimentos básicos; - Desenvolver algoritmos de baixa complexidade utilizando interfaces de desenvolvimento; - Gerar a prototipagem rápida em impressora 3D através do uso de software; - Desenhar personagens e cenários, a mão livre, para compor uma animação; - Compreender edição e gravação de vídeos utilizando equipamentos, softwares e ou aplicativos; - Desenvolver roteiros e story board voltados para o cinema, artes cênicas e as novas ferramentas de comunicação digital; - Elaborar situações em ambientes sobre variadas condições para a realização de fotografias utilizando técnicas e conceitos para criar seu próprio estilo.	816	Hora Hora	358,00	Total 292.128,00
	TOTAL				292.128,00

OFICINAS MAKER – TURMAS A	ALUNOS A PARTIR DE 6 ANOS DE IDADE
Número de turmas:	- 05 turmas, (1º ao 3º ano)

Dia da semana:	- Segundas, Terças e Quartas.
	- Encontros semanais de 3h por turma.
Horário:	- 07:40 às 11:40 – 02 turmas.
	- 13:30 às 17:30 – 03 turmas.
Carga horária total por turma:	- 120 horas. (horas mês)
	- (1 aula por semana de 3h durante 40 semanas)
Local de realização:	- Aulas presenciais no Município de Catanduvas-
	SC na Escola de Educação Básica Vitoldo
	Alexandre Czech.
Pré requisito:	Idade entre 6 a 10 anos completos, ensino
	fundamental incompleto.
Início e término previsto:	02/2025 a 12/2025.
OFICINAS MAKER – TURMAS B	ALUNOS A PARTIR DE 6 ANOS DE IDADE
Número de turmas:	- 02 turmas
Número de turmas: Dia da semana:	- 02 turmas - A definir
	0_ 0
	- A definir
Dia da semana:	- A definir - Encontros semanais de 3h por turma.
Dia da semana:	- A definir - Encontros semanais de 3h por turma.
Dia da semana: Horário:	- A definir - Encontros semanais de 3h por turma 01 turma Matutino e 01 turma Vespertino
Dia da semana: Horário:	- A definir - Encontros semanais de 3h por turma 01 turma Matutino e 01 turma Vespertino - 108 horas. (horas mês)
Dia da semana: Horário: Carga horária total por turma:	- A definir - Encontros semanais de 3h por turma 01 turma Matutino e 01 turma Vespertino - 108 horas. (horas mês) - (1 aula por semana de 3h durante 36 semanas)
Dia da semana: Horário: Carga horária total por turma:	 - A definir - Encontros semanais de 3h por turma. - 01 turma Matutino e 01 turma Vespertino - 108 horas. (horas mês) - (1 aula por semana de 3h durante 36 semanas) - Aulas presenciais no Município de Catanduvas-
Dia da semana: Horário: Carga horária total por turma:	 - A definir - Encontros semanais de 3h por turma. - 01 turma Matutino e 01 turma Vespertino - 108 horas. (horas mês) - (1 aula por semana de 3h durante 36 semanas) - Aulas presenciais no Município de Catanduvas-SC na Escola de Educação Básica Alfredo Gomes
Dia da semana: Horário: Carga horária total por turma: Local de realização:	 - A definir - Encontros semanais de 3h por turma. - 01 turma Matutino e 01 turma Vespertino - 108 horas. (horas mês) - (1 aula por semana de 3h durante 36 semanas) - Aulas presenciais no Município de Catanduvas-SC na Escola de Educação Básica Alfredo Gomes e Escola de Educação Básica Augustinho Marcon.
Dia da semana: Horário: Carga horária total por turma: Local de realização:	 - A definir - Encontros semanais de 3h por turma. - 01 turma Matutino e 01 turma Vespertino - 108 horas. (horas mês) - (1 aula por semana de 3h durante 36 semanas) - Aulas presenciais no Município de Catanduvas-SC na Escola de Educação Básica Alfredo Gomes e Escola de Educação Básica Augustinho Marcon. Idade entre 6 a 10 anos completos, ensino

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90 – Outras Transferências da União Escola				
Tempo Integral.				
Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90 – Receitas de Impostos e de Transferência				
de Impostos.				
Manutenção do Ensino Fundamental – 3.3.90 – Salário Educação.				

Previsão de Gastos: R\$ 292.128,00.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.
- 9.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 - FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Definir, em conjunto com o CONTRATANTE, os horários de execução do serviço educacional contratado, respeitada duração, de no mínimo, 02 horas aula sequenciais por área de conhecimento em cada turma:
- b) Realizar a manutenção de móveis e equipamentos de propriedade do SESI que sejam necessários a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
- Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa do serviço educacional contratado:
- e) Contratar e qualificar os instrutores, equipes técnicas e acompanhamento pedagógico para a prestação dos serviços e a participação no processo de planejamento interdisciplinar;
- f) Arcar com os custos dos materiais didáticos utilizados durante a execução dos serviços educacionais contratados;
- g) Apresentar, mensalmente, relatório em meio físico ou digital à CONTRATANTE, contendo o movimento do período no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;
- h) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- i) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- j) Fornecer Certificado de Conclusão aos alunos que obtiverem a frequência mínima de 75% e média 7,0;
- b) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

12- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais,
 relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- f) Comprovação de preço através de serviços realizados em outros municípios ou entes públicos.
- g) Atestado de notória especialização. (Se for o caso)

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- g) Responsabilizar-se por todo o funcionamento da escola administrada pela CONTRATANTE, especialmente, no que se refere a contratação de docentes, compra e reposição de materiais didáticos e de consumo utilizados em aulas ministradas pelos

funcionários da CONTRATANTE, seleção e matrícula de alunos, secretaria escolar, acervo bibliográfico e demais necessários, para a plena execução do projeto;

- h) Obter todas as licenças, alvarás e aprovações necessárias para o funcionamento da escola administrada pela CONTRATANTE na área disponibilizada;
- i) Disponibilizar ao SESI os espaços físicos necessários para a execução do serviço educacional contratado;
- j) Equipar os espaços físicos disponibilizados para o SESI realizar a prestação de serviço educacional contratada com mobiliário (cadeiras, bancadas, painéis, armários com chave e quadros) e equipamentos adequados às atividades pedagógicas desenvolvidas;
- k) Disponibilizar energia, água, internet, vigilância eletrônica, limpeza e manutenção nas instalações onde serão executados os serviços educacionais contratados;
- l) Responsabilizar-se pelos serviços e aquisição dos materiais de limpeza, manutenção e conservação das instalações;
- m) Responsabilizar-se pelos danos, furtos, extravios ou avarias causadas aos bens patrimoniais disponibilizados pelo SESI, gerados por seus alunos, empregados ou prepostos, que após apurados, deverão ser ressarcidos ao SESI;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou lesões de que possam ser vítimas os seus alunos, credenciados ou empregados, quando da utilização dos espaços e demais bens móveis do município, inclusive em relação às condições de saúde dos mesmos, providenciando as suas expensas nos atendimentos que se fizerem necessários;
- o) Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa das aulas, atividades e demais Programas realizados na escola pela CONTRATANTE;
- p) Escrever e aprovar Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola junto aos órgãos competentes;
- q) Responsabilizar-se pelo preenchimento do Censo Escolar;
- r) Fornecer todas as informações necessárias para efetivação das matrículas dos alunos participantes do Programa de Educação Maker no SESI, comunicando imediatamente sempre que houver alteração dos registros escolares, e, sendo a participação do aluno nas aulas condicionada a efetivação da matrícula;
- s) Mobilizar a participação do aluno nas atividades educativo-pedagógicas do Programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;
- u) Disponibilizar professor auxiliar para atendimento em classe de alunos com deficiências, condutas típicas e altas habilidades;

14 - DO PAGAMENTO:

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.
- 14.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 14.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.4 – Forma de pagamento: 11 PARCELAS DE R\$ 26.557,09 (FEV/25 - DEZ/25).

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus.	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro.
Matrícula: 367972.	Matrícula:
Função: Gerente de Ensino, Projetos e	Função: Secretária Municipal de Educação,
Transporte Escolar.	Cultura e Desporto.
Assinatura:	Assinatura:

Catanduvas, 11 de fevereiro de 2025.